

Lei N.º 116/X - Assembleia da República aprovou a Revogação do 73/73 em 15 de Maio de 2009

A Assembleia da República aprovou a Revogação do 73/73

A Assembleia da República aprovou, em 15 de Maio de 2009, o Projecto de Lei n.º 116/10, que revogou o célebre Decreto 73/73, que regulava a qualificação a exigir aos técnicos responsáveis pelos projectos de obras sujeitas a licenciamento municipal.

Com a aprovação deste Projecto de Lei, termina um longo processo que se arrastou por mais de dez anos para a revisão do 73/73, e na qual a Ordem dos Engenheiros esteve envolvida, com particular destaque a partir de 2004, quando apresentou ao Governo uma proposta que em linhas gerais acabou por ser acolhida pelo Governo e pela Assembleia da República.

Conforme consta do documento então apresentado, o que estava em causa na revisão do 73/73 não era o direito dos arquitectos para subscreverem projectos de arquitectura, situação que na prática, e até por imposição de regulamentos municipais, há muito se verificava.

O que sempre defendemos foi a exigência de qualificações profissionais para a cadeia produtiva da construção, passando a incluir a direcção de obras e a direcção de fiscalização. Também considerávamos necessária uma maior clarificação das qualificações para os autores dos projectos, e a imposição do coordenador do projecto, o qual deveria ser um dos membros da equipa, por escolha desta. Dada a relevância das obras designadas como de engenharia civil, as mesmas deveriam ser identificadas e reservadas à intervenção dos engenheiros. Por último, e não menos importante, o âmbito de aplicação das qualificações deveria ser alargado às obras públicas, deixando de ficar reservado às particulares sujeitas a licenciamento municipal.

O que estava em causa, no entender da Ordem dos Engenheiros, não era o direito ao exercício de determinados actos para defesa de profissionais, mas a exigência de competências para se poder dar mais garantias de qualidade no resultado do processo produtivo que termina com a entrega e utilização de uma obra.

É, pois, com satisfação que verificamos que o texto final inclui os princípios pelos quais a OE se bateu, tendo necessariamente que negociar com outros grupos profissionais até se chegar a um consenso que permitiu à Assembleia da República aprovar o Projecto de Lei.

Não seria justo terminar este breve resumo sem mencionar a determinação e o enorme envolvimento pessoal do Senhor Ministro das Obras Públicas, para que a Ordem dos Engenheiros e a Ordem dos Arquitectos chegassem a um acordo que permitisse a concretização desta revisão legislativa.

Nem todas as disposições são do agrado da OE, como o mesmo poderão dizer outras associações profissionais, mas temos a convicção que a nova Lei foi um grande passo em frente na integração de diferentes profissões e será uma base que permitirá, no futuro, uma melhor adequação à evolução do sector da construção.

Fernando Santo

15/05/2009